



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 242/2019

CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

PREÂMBULO:

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vérdi Lúcio Melo, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Melhor Técnica**, a seguir especificada, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. O Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, receberá até o dia **24/06/2020 às 08h30 (oito horas e trinta minutos)** os Envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta Técnica, fechados e rubricados. A Sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á no dia **24/06/2020 às 09h00 (nove horas)**, nas dependências do Departamento de Suprimentos do Município de Varginha, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva / Varginha-M.G.

01. Objeto

01.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de margem consignável com desconto em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Varginha.

01.02. A presente contratação se processará sem onerosidade aos cofres públicos uma vez que o ajuste firmado com a empresa vencedora da licitação permitirá a aferição de lucros através de comissão cobrada das instituições financeiras envolvidas nas operações dos empréstimos consignados.

01.03. As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam do Termo de Referência, anexo ao Edital, do qual ficará fazendo parte integrante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

02. Do Credenciamento

02.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão de abertura dos envelopes.

02.01.01. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

02.01.02. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

02.01.03. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

02.02. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

03. Dos Prazos

03.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

03.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

03.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

03.04. Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

03.05. Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

03.06. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, cujo documento é parte integrante deste Edital. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual.

OBS: O prazo pretendido justifica-se por tratar-se de prestação de serviço prestação de natureza continuada, não oneroso, que apresenta grande complexidade técnica para substituição do sistema contratado, dispêndio de tempo e esforço na implantação, parametrização de regras, carga de dados e integração de novo Sistema Informatizado de Gerenciamento de Margem Consignável, além do treinamento de todas as pessoas envolvidas, tanto as consignatárias quanto os servidores do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Varginha, Fundações e Autarquias.

03.07. O licitante ao qual for adjudicado o objeto deste certame será convocado pela Administração para a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

03.08. A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, caso não prefira revogar a licitação.

03.09. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

04. Condições de Participação

04.01. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação.

04.02. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

04.03. O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado.

04.04. Fica vedada a participação de:

- a) Empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Os Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária;

Obs: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

04.05. Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

05. Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas

05.01. Os Documentos e as Propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

05.01.01. Envelope nº 01 - Habilitação

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) Habilitação
- b) Prefeitura do Município de Varginha
- c) Número da Concorrência
- d) Licitante e seu endereço

05.01.02. Envelope nº 02 – Proposta Técnica

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

Edital - Concorrência nº 005/2019 – Prestação de serviços de gerenciamento de margem consignável com desconto em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

- a) Proposta Técnica
- b) Prefeitura do Município de Varginha
- c) Número da Concorrência
- d) Licitante e seu endereço

05.02. Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

05.03. Os documentos exigidos no Envelope 01 – Habilitação e no Envelope 02 - Proposta Técnica, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação e Proposta Técnica.

06. Conteúdo das Propostas

06.01. Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

06.01.01. Envelope nº 01 – Habilitação

a) Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista. O Envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01.01 destas instruções.

b) As empresas deverão apresentar para participação na licitação no Envelope nº 01 – Habilitação:

b.1) Termo de aceitação das condições do Edital de licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (modelo anexo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

b.2) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, neste caso para aquelas que atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 (modelo anexo).

b.3) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo).

b.4) Para fins de atendimento às exigências do TCE/MG relacionadas ao SICOM – Sistema Informatizado de Contas do Município, as empresas deverão apresentar a Planilha para o Cadastro de Fornecedores Oficiais (anexa) devidamente preenchida. Em se tratando das **S.A.**, deverá ser apresentado também cópia do formulário cadastral da Empresa junto à CVM – Comissão de Valores Imobiliários.

06.01.01.01. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.01.02. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, constituirá:

a) Relação das instalações e do aparelhamento da licitante, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

b) Relação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

06.01.01.03. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA constituirá em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

06.01.01.04. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, constituirá em:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.
- b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- e)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

06.01.02. O Envelope 02 - deverá conter a proposta técnica com os elementos necessários à sua avaliação consistentes em:

06.01.02.01. Fator Experiência:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa de direito público ou privado, para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, ou seja, de que a **empresa licitante**, executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

06.01.02.02. Fator de Segurança do Software:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

a) Prova de possuir Certificado de Segurança tipo ISO/IEC 27001, emitido por pessoa de direito público ou privado, em favor da empresa licitante.

b) Prova de possuir Hospedagem do Software em Datacenter próprio ou de terceiros com Certificado tipo ISO/IEC 27001, devidamente acompanhada da Declaração de que manterá o Software hospedado com a empresa certificada até o prazo final da contratação.

06.01.02.03. Fator de Compatibilidade do Software:

a) A comprovação sobre o atendimento aos requisitos do Fator de Compatibilidade do Software deverá ser feita mediante apresentação de Planilha de Respostas sobre atendimento aos requisitos do sistema, constantes do documento anexo deste Edital, consistente em:

06.01.02.03.01. ITENS OBRIGATORIOS:

01) O sistema de consignação deverá estar preparado para controlar as margens consignáveis para produtos com margens exclusivas e compartilhadas.

02) O sistema deverá estar preparado para atender produtos como empréstimo, cartão que realizam consignação em folha, incluindo produtos com característica de desconto percentual.

03) O sistema deverá realizar o controle da margem consignável disponível com base na última folha processada, considerando também as transações efetuadas, via sistema, após a data definida para corte e não incluídas na última folha.

04) O sistema deverá importar o histórico de consignações e os dados das consignatárias que serão fornecidos pela entidade consignante em arquivos com layout pré-definidos.

05) O sistema deverá suportar a parametrização do layout dos arquivos de integração com a folha de pagamento. Deverá trabalhar com mais de um layout de saída do arquivo de desconto e com rubricas de desconto diferentes para o mesmo contrato/produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

- 06)** O sistema deverá mensalmente, em data estabelecida em contrato, disponibilizar arquivos para a folha de pagamento da entidade consignante, em layout preestabelecido, a fim de realizar os descontos em folha. Além disso, o sistema deverá carregar arquivos, em layout preestabelecido, para processamento do retorno das informações geradas pela folha. Estes dados deverão ser disponibilizados no sistema para as consignatárias. Informações de controle de margem, descontos em folha e baixa de parcelas devem ser mostradas.
- 07)** O sistema deverá permitir reativar contratos liquidados. No processo de reativação os contratos deverão retornar ao status de ativo, integrar novamente no processo de descontos e a margem do servidor deverá ser atualizada.
- 08)** O sistema deverá possuir uma funcionalidade onde seja possível consultar todas as operações de reserva realizada pelos servidores, membros ou pensionistas. Além disso, permitir visualizar os detalhes de descontos em folha da operação. Exibir filtros como período, consignatárias, produto, situação, tipo de operações e dados do servidor, membro ou pensionista.
- 09)** O sistema deverá permitir realizar a transferência de contratos entre matrículas de um mesmo servidor, o qual possui mais de um vínculo. A opção de transferência em lote (via arquivo) também deverá ser disponibilizada.
- 10)** O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção de dados dos servidores, membros e pensionistas, como nome, matrícula, CPF, órgão, opção para realizar o bloqueio/desbloqueio da margem do servidor, membro ou pensionista para futuras reservas de margem.
- 11)** O sistema deverá permitir a consulta de margem consignável disponível do servidor, membro ou pensionista para os produtos vinculados à consignante para os quais o servidor, membro ou pensionista possui a conta de margem, além disso, deverá possuir a opção de visualizar o histórico da margem do servidor. Nesta mesma tela deverão ser exibidos dados de evolução da margem e contratos e reservas que a compõe.
- 12)** O sistema deve possuir uma funcionalidade onde seja possível visualizar o extrato da margem do servidor, demonstrando os débitos e créditos realizados na margem devido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

às operações de consignado (reserva de margem, liquidação, exclusão, refinanciamento, etc.).

13) O sistema deve possuir uma funcionalidade com a opção de alteração de margem do servidor, mediante informação do motivo.

14) O sistema não deve permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.

15) Permitir a consulta da margem consignável disponível do servidor a partir de sua matrícula ou CPF. Além disso, a partir de configurações no módulo consignante a senha do servidor ou token ou biometria podem ser exigidos para segurança do processo.

16) Funcionalidade no sistema para realizar o cancelamento ou exclusão da reserva de margem. Com isto a margem do servidor é liberada no mesmo instante. Reservas que já tenham sido enviadas para folha não podem ser excluídas.

17) O sistema deve possuir opção de realizar o cancelamento automático das reservas que não foram aprovadas dentro de um prazo pré-estabelecido pela entidade consignante.

18) Possibilitar a consulta das reservas de margem realizadas bem como os descontos destas operações. O sistema deve possuir todo o histórico das operações.

19) Módulo para que as consignatárias possam solicitar a portabilidade da margem do servidor, membro ou pensionista referente a um contrato de outra consignatária. A solicitação da portabilidade deverá exigir um comprovante da transação financeira realizada entre as instituições, segundo procedimento de portabilidade do BACEN. Ao efetivar a portabilidade o contrato do banco cedente será liquidado e a margem liberada para a consignatária realizar nova operação.

20) Funcionalidades para liberação de acesso e manutenção de usuários da consignatária. Permitir a desativação/ativação de usuários, alteração e cópia de nível de acesso, desativar usuários em lote, bloquear usuário por IP, gerar nova senha para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

usuário, associar agências/correspondentes para o usuário e atualizar seus dados cadastrais.

21) Realizar o bloqueio automático de usuários por tempo de inatividade ou por tentativas seguidas de login mal sucedido.

22) Relatório de desconto em folha, possibilitando filtros por folha, produto, órgão, matrícula, CPF e situação do desconto em folha. Com isto é possível visualizar de forma analítica todas parcelas descontadas e não descontadas em uma determinada competência, discriminando por servidor, órgão, valor descontado e motivo de não desconto.

23) Idioma: Todas as telas, menus e mensagens apresentadas pelo sistema, incluindo manuais e ajudas, deverão ser fornecidos em português do Brasil.

24) Ajuda: O sistema deverá possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio sistema.

25) Manual: Deve ser disponibilizado Manual dos Usuários, em formato eletrônico, descrevendo de forma didática, todas as funções de cada módulo do sistema.

26) O acesso ao sistema se dará por meio de cadastro único de usuário e senha individualizada.

27) Prevenção contra fraude: Cada usuário é único no sistema a partir do momento de acesso, não sendo possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.

28) Possibilitar a inclusão e remoção de usuários ao sistema, de forma automática, quando o usuário for admitido ou desligado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA, via rotina de integração.

29) Não permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.

30) Não permitir a visualização ou qualquer tipo de inferência, por parte das consignatárias, dos valores referentes às margens consignáveis disponíveis para os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA, resguardando assim o sigilo financeiro e a privacidade dos mesmos.

06.01.02.03.02. ITENS PONTUÁVEIS:

01) Funcionalidade para permitir atualização do motivo de não desconto das parcelas rejeitadas na folha de pagamento. O usuário deverá informar a folha e visualizar os descontos não ocorridos para que possa atualizar o motivo.

02) Relatório de participação por consignatária, o qual relata o percentual de participação de cada consignatária quanto aos descontos consignados. Deverá possuir filtro por folha, produto e seleção de várias consignatárias para comparação. Agrupado por folha e consignatária o relatório deverá mostrar: a quantidade de ativos no início do mês; quitados no mês; novos no mês; ativos no fim do mês; total valor descontado no mês; percentual de participação da consignatária em relação aos ativos do fim do mês em relação a quantidade total de servidores; percentual de participação da consignatária em relação ao volume total descontado no mês. No final do relatório dois gráficos devem ser exibidos. Gráfico 1: percentual de participação da consignatária em relação a quantidades de contratos ativos no fim do mês. Gráfico 2: percentual de participação da consignatária em relação ao total de valor descontado em contracheque referente aos contratos processados em folha no fim do mês.

06.01.03. A proposta técnica será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de abertura da presente licitação.

06.01.03.03. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

- a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c)** A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e)** O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

06.01.03.04. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar declaração (modelo anexo), devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da citada Lei.

06.01.03.05. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração constante item 06.01.03.04, acima, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

06.01.03.06. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes. No caso de documentos sem a estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da licitação.

06.01.03.07. Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase habilitatória, antes da emissão do competente instrumento contratual, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

06.01.03.08. Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso, salvo quando não houver desistência expressa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

07. Dos Critérios de Abertura e Procedimentos

07.01. Serão realizadas reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na Lei de Licitações.

07.01.01. A Comissão Permanente de Licitações receberá os 2 (dois) envelopes integrantes da Habilitação e Proposta Técnica.

07.02. Após recebidos todos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes.

07.03. As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

07.04. A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta Técnica e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitações do Município, a quem competirá:

07.04.01. Examinar os documentos referidos no item 06.01, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, os Envelopes de Proposta Técnica lacrados.

07.04.02. Após o julgamento da Habilitação e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recursos, ou, ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão convocará as licitantes habilitadas para abertura dos Envelopes contendo as Propostas Técnicas. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

07.04.03. Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

07.04.04. Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas e dos respectivos julgamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

07.04.05. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

07.04.06. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

07.04.07. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Prefeitura com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

07.04.08. Somente serão abertos os Envelopes de nº 02 Proposta Técnica, das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos, tais Envelopes.

07.04.09. Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Habilitação.

07.04.11. Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no item 19.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

07.04.12. Intimadas as licitantes da decisão do julgamento final da licitação, observar-se-á o prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

07.04.13. Julgada a licitação o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para as deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

08. Critério de Julgamento da Proposta Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

08.01. A Proposta Técnica será avaliada de acordo com os fatores de Experiência, Segurança do Software e Compatibilidade do Software.

08.02. A determinação da pontuação técnica será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no quadro abaixo:

QUADRO – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ASPECTO EXAMINADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>1. Fator Experiência:</p> <p>a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa de direito público ou privado, para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, ou seja, de que a empresa licitante, executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.</p> <p>Máximo 05 (cinco) atestados: 02 (dois) pontos por atestado.</p>	10 pontos
<p>2. Fator de Segurança do Software:</p> <p>a) Prova de possuir Certificado de Segurança tipo ISO/IEC 27001, emitido (s) por pessoa de direito público ou privado, em favor da empresa licitante.</p>	10 (dez) pontos
<p>b) Prova de possuir Hospedagem do Software em Datacenter próprio ou de terceiros com Certificado tipo ISO/IEC 27001, devidamente acompanhada da Declaração de que manterá o Software hospedado com a empresa certificada até o prazo final da contratação.</p>	10 (dez) pontos
<p>3. Fator de Compatibilidade do Software:</p> <p>ITENS PONTUÁVEIS:</p>	Total: 10 (dez) pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br

<p>01) Funcionalidade para permitir atualização do motivo de não desconto das parcelas rejeitadas na folha de pagamento. O usuário deverá informar a folha e visualizar os descontos não ocorridos para que possa atualizar o motivo.</p>	<p>Parcial: 05 (cinco) pontos Não Atende: 0 (zero) pontos</p>
<p>02) Relatório de participação por consignatária, o qual relata o percentual de participação de cada consignatária quanto aos descontos consignados. Deverá possuir filtro por folha, produto e seleção de várias consignatárias para comparação. Agrupado por folha e consignatária o relatório deverá mostrar: a quantidade de ativos no início do mês; quitados no mês; novos no mês; ativos no fim do mês; total valor descontado no mês; percentual de participação da consignatária em relação aos ativos do fim do mês em relação a quantidade total de servidores; percentual de participação da consignatária em relação ao volume total descontado no mês. No final do relatório dois gráficos devem ser exibidos. Gráfico 1: percentual de participação da consignatária em relação a quantidades de contratos ativos no fim do mês. Gráfico 2: percentual de participação da consignatária em relação ao total de valor descontado em contracheque referente aos contratos processados em folha no fim do mês.</p>	<p>Total: 10 (dez) pontos Parcial: 05 (cinco) pontos Não Atende: 0 (zero) pontos</p>
<p>TOTAL MÁXIMO</p>	<p>50 (cinquenta) pontos</p>

08.03. A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro de avaliação da Proposta Técnica, cuja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

valoração foi previamente definida pelo órgão licitador com base nas características de cada quesito.

08.04. A pontuação se processará em conformidade com o estabelecido no quadro acima e será apurada com base nos documentos apresentados conforme exigência do item 06.01.02 do Edital e também por meio de demonstração técnica para averiguação da conformidade do sistema.

08.05. Na demonstração técnica para averiguação do fator de Compatibilidade de Software, o sistema será avaliado quanto ao atendimento às exigências constantes dos itens 06.01.02.03.01 (itens obrigatórios) e 06.01.02.03.02 (itens pontuáveis).

08.06. A Comissão de Licitação agendará data e horário para cada licitante proceder a demonstração do sistema para averiguação do fator de Compatibilidade do Software. Em razão da especificidade da matéria, a Comissão promoverá o processo em diligência junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município para que o mesmo proceda a avaliação técnica do sistema.

08.07. Será facultado aos licitantes acompanharem a demonstração do sistema. Contudo não serão admitidas manifestações durante a apresentação, devendo o licitante o fazer somente em grau de recurso.

08.08. Para tanto, deverá a licitante portar na sessão o equipamento entendido como necessário para a realização da demonstração técnica do sistema.

08.09. Demais questões relacionadas à apresentação do sistema, serão definidas na sessão pela Comissão Julgadora.

08.10. A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de 50 (cinquenta) pontos.

08.11. A Nota Técnica – **NT** será o resultado total dos pontos obtidos na Proposta Técnica.

08.12. A licitante que deixar de atender qualquer item obrigatório conforme disposto no item 06.01.02.03.01, será desclassificada no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

09. Da Classificação

09.01. O julgamento obedecerá ao critério de **Melhor Técnica**, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 45, da Lei n. 8.666/93.

09.02. A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Técnica, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Técnica.

09.03. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.04. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

09.05. Do resultado, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

09.06. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o feito à autoridade superior para deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10. Informações e Esclarecimentos sobre o Certame

10.01. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva – Varginha/MG. - Telefone (0**35) 3690-1812 - (0**35) 3222-9187 – 9512 – e-mail: cpl@varginha.mg.gov.br.

11. Dos Recursos Administrativos

11.01. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação das empresas licitantes, o que processar-se-á mediante publicação na imprensa oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

11.02. Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes casos:

- a)** Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b)** Julgamento das Propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;

11.03. Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura do Município de Varginha, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.

11.04. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista de abertura dos Envelopes.

11.05. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30min às 11h00 e das 13h00 às 17h30min, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

11.06. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Departamento de Suprimentos do Município, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

12. Minuta de Contrato

12.01. A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor integra este ato convocatório.

13. Do Protocolo das Propostas

13.01. As propostas deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha - M.G., até o dia **24/06/2020** às **08h30 (oito horas e trinta minutos)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

14. Da Sessão de Abertura

14.01. A sessão de abertura dos Envelopes, se fará em ato público, e se dará no dia **24/06/2020 às 09h00 (nove horas)**, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva / Varginha – MG.

15. Do Contrato

15.01. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

15.04. O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificadas e mediante a assinatura de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

15.05. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.06. O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. Da Formalização do Contrato

16.01. O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Obs.: Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado.

16.02. A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

16.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

16.04. É facultado ao Município, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.

17. Da Execução do Contrato

17.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

17.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Departamento de Recursos Humanos.

17.03. A Contratada é obrigada a reparar e corrigir às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

17.04. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

17.06. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

17.07. A Contratada, não poderá subcontratar a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

18. Das Penalidades

18.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;

18.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

19. Da Rescisão

19.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;

c) falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento dos prazos para prestação do serviço;

f) prestação do serviço de forma inadequada;

g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;

j) interesse público



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

20. Das Obrigações da Contratada

20.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, compete à contratada:

20.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo.

20.01.02. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato.

20.01.03. Executar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as instruções contidas no Termo de Referência que é parte integrante do presente Edital.

20.01.04. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

20.01.05. Responder por eventuais danos causados ao Contratante e ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.

20.01.06. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação do Departamento de Recursos Humanos.

20.01.07. Sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

20.01.08. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

20.01.09. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito do Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

20.01.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

20.01.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

20.01.12. Obedecer rigorosamente as normas e especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante da presente licitação, bem como todas as exigências estabelecidas neste Edital.

21. Das Obrigações do Contratante

21.01. Constituem obrigações do Contratante:

21.01.02. Por meio da Secretaria Municipal de Administração, promover o acompanhamento e a supervisão dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

21.01.03. Prover todos os meios necessários à realização do objeto da licitação, notadamente aqueles em que lhe são afetos.

22. Das Disposições Gerais

22.01. A autoridade licitante se reserva ao direito de revogar a presente licitação por interesse público, ou, anulá-la por ilegalidade, ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo, antes da contratação, sem que disso caiba a nenhum dos licitantes direito de indenização de qualquer espécie.

22.02. Não serão levadas em consideração as Propostas e/ou documentações entregues em data, local e horário diferentes do que constam neste Edital, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

22.03. O licitante vencedor será obrigatoriamente o prestador dos serviços objeto da presente licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br

22.04. Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

22.05. A inabilitação da licitante, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

22.06. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo as Propostas Técnicas das empresas inabilitadas ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Varginha, no prazo de 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão os mesmos destruídos.

22.07. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

23. Do Foro

23.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

23.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº 242/2019**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal Hoje em Dia.

Varginha(M.G), 06 de maio de 2020.

Cristiano Lima Silva

Chefe do Departamento de Suprimentos

Mirian Lêda Aguiar Olgado

Secretária Municipal de Administração, interina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2019
MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

Em atenção a Licitação em epígrafe, (nome da Proponente e C.G.C./C.P.F.), por seu representante, vem apresentar Proposta Técnica para fornecimento do objeto desta licitação.

O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual.

Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da presente Proposta.

Os Serviços serão executados em obediência às especificações constantes do Termo de Referência, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e Data.

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do CONCORRÊNCIA nº 005/2019, realizado pelo, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A.....(nome da licitante)....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº, com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2019
PLANILHA PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES OFICIAIS

Razão Social:	Ramo Atividade:		
Denominação Social:			
Endereço:	Cep:		
Cidade:	Estado:	Fone:	Fac-símile:
E-mail:			
Nº Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Prédio Próprio: () Sim () Não	Área m²:		

Sindicato:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	Cep:	Telefone:

Sucessora de:			
Registro na Junta Comercial do Estado:	Constituição: .../.../....		
Inscr. Estadual:	C.N.P.J.:		
Capital Registrado:	Capital Integralizado:		
Vendas do Exercício Anterior:			
Faturamento Médio Mensal dos últimos 12 meses:			
Bens e Instalações R\$:			
Número de Funcionários Administrativos:	Número de Funcionários Industrial/Comercial:		

Representante:	Telefone:		
Fac-Símile:	Endereço:	Cep:	
Cidade:	Estado:		
Ramo de Atividade Principal: () Indústria () Comércio () Distribuidora () Representante () Serviços () Outros			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

FATOR DE COMPATIBILIDADE DO SOFTWARE

PLANILHA DE RESPOSTAS SOBRE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Item	Especificação	Classificação	Ofertado (Sim /Não)
1.	O sistema de consignação deverá estar preparado para controlar as margens consignáveis para produtos com margens exclusivas e compartilhadas.	OBRIGATÓRIO	
2.	O sistema deverá estar preparado para atender produtos como empréstimo, cartão que realizam consignação em folha, incluindo produtos com característica de desconto percentual.	OBRIGATÓRIO	
3.	O sistema deverá realizar o controle da margem consignável disponível com base na última folha processada, considerando também as transações efetuadas, via sistema, após a data definida para corte e não incluídas na última folha.	OBRIGATÓRIO	
4.	O sistema deverá importar o histórico de consignações e os dados das consignatárias que serão fornecidos pela entidade consignante em arquivos com layout pré-definidos.	OBRIGATÓRIO	
5.	O sistema deverá suportar a parametrização do layout dos arquivos de integração com a folha de pagamento. Deverá trabalhar com mais de um layout de saída do arquivo de desconto e com rubricas de desconto diferentes para o mesmo contrato/produto.	OBRIGATÓRIO	
6.	O sistema deverá mensalmente, em data estabelecida em contrato, disponibilizar arquivos para a folha de pagamento da entidade consignante, em layout preestabelecido, a fim de realizar os descontos em folha. Além disso, o sistema deverá carregar arquivos, em layout preestabelecido, para processamento do retorno das informações geradas pela folha. Estes dados deverão ser disponibilizados no sistema para as consignatárias. Informações de controle de margem, descontos em folha e baixa de parcelas devem ser mostradas.	OBRIGATÓRIO	
7.	O sistema deverá permitir reativar contratos liquidados. No	OBRIGATÓRIO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

	processo de reativação os contratos deverão retornar ao status de ativo, integrar novamente no processo de descontos e a margem do servidor deverá ser atualizada.		
8.	O sistema deverá possuir uma funcionalidade onde seja possível consultar todas as operações de reserva realizada pelos servidores, membros ou pensionistas. Além disso, permitir visualizar os detalhes de descontos em folha da operação. Exibir filtros como período, consignatárias, produto, situação, tipo de operações e dados do servidor, membro ou pensionista.	OBRIGATÓRIO	
9.	O sistema deverá permitir realizar a transferência de contratos entre matrículas de um mesmo servidor, o qual possui mais de um vínculo. A opção de transferência em lote (via arquivo) também deverá ser disponibilizada.	OBRIGATÓRIO	
10.	O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção de dados dos servidores, membros e pensionistas, como nome, matrícula, CPF, órgão, opção para realizar o bloqueio/desbloqueio da margem do servidor, membro ou pensionista para futuras reservas de margem.	OBRIGATÓRIO	
11.	O sistema deverá permitir a consulta de margem consignável disponível do servidor, membro ou pensionista para os produtos vinculados à consignante para os quais o servidor, membro ou pensionista possui a conta de margem, além disso, deverá possuir a opção de visualizar o histórico da margem do servidor. Nesta mesma tela deverão ser exibidos dados de evolução da margem e contratos e reservas que a compõe.	OBRIGATÓRIO	
12.	O sistema deve possuir uma funcionalidade onde seja possível visualizar o extrato da margem do servidor, demonstrando os débitos e créditos realizados na margem devido às operações de consignado (reserva de margem, liquidação, exclusão, refinanciamento, etc.).	OBRIGATÓRIO	
13.	O sistema deve possuir uma funcionalidade com a opção de alteração de margem do servidor, mediante informação do motivo.	OBRIGATÓRIO	
14.	O sistema não deve permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária	OBRIGATÓRIO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

	resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.		
15.	Permitir a consulta da margem consignável disponível do servidor a partir de sua matrícula ou CPF. Além disso, a partir de configurações no módulo consignante a senha do servidor ou token ou biometria podem ser exigidos para segurança do processo.	OBRIGATÓRIO	
16.	Funcionalidade no sistema para realizar o cancelamento ou exclusão da reserva de margem. Com isto a margem do servidor é liberada no mesmo instante. Reservas que já tenham sido enviadas para folha não podem ser excluídas.	OBRIGATÓRIO	
17.	O sistema deve possuir opção de realizar o cancelamento automático das reservas que não foram aprovadas dentro de um prazo pré-estabelecido pela entidade consignante.	OBRIGATÓRIO	
18.	Possibilitar a consulta das reservas de margem realizadas bem como os descontos destas operações. O sistema deve possuir todo o histórico das operações.	OBRIGATÓRIO	
19.	Módulo para que as consignatárias possam solicitar a portabilidade da margem do servidor, membro ou pensionista referente a um contrato de outra consignatária. A solicitação da portabilidade deverá exigir um comprovante da transação financeira realizada entre as instituições, segundo procedimento de portabilidade do BACEN. Ao efetivar a portabilidade o contrato do banco cedente será liquidado e a margem liberada para a consignatária realizar nova operação.	OBRIGATÓRIO	
20.	Funcionalidades para liberação de acesso e manutenção de usuários da consignatária. Permitir a desativação/ativação de usuários, alteração e cópia de nível de acesso, desativar usuários em lote, bloquear usuário por IP, gerar nova senha para o usuário, associar agências/correspondentes para o usuário e atualizar seus dados cadastrais.	OBRIGATÓRIO	
21.	Realizar o bloqueio automático de usuários por tempo de inatividade ou por tentativas seguidas de login mal sucedido.	OBRIGATÓRIO	
22.	Relatório de desconto em folha, possibilitando filtros por folha, produto, órgão, matrícula, CPF e situação do desconto em folha. Com isto é possível visualizar de forma analítica todas parcelas descontadas e não descontadas em uma	OBRIGATÓRIO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

	determinada competência, discriminando por servidor, órgão, valor descontado e motivo de não desconto.		
23.	Idioma: Todas as telas, menus e mensagens apresentadas pelo sistema, incluindo manuais e ajudas, deverão ser fornecidos em português do Brasil.	OBRIGATÓRIO	
24.	Ajuda: O sistema deverá possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio sistema.	OBRIGATÓRIO	
25.	Manual: Deve ser disponibilizado Manual dos Usuários, em formato eletrônico, descrevendo de forma didática, todas as funções de cada módulo do sistema.	OBRIGATÓRIO	
26.	O acesso ao sistema se dará por meio de cadastro único de usuário e senha individualizada.	OBRIGATÓRIO	
27.	Prevenção contra fraude: Cada usuário é único no sistema a partir do momento de acesso, não sendo possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.	OBRIGATÓRIO	
28.	Possibilitar a inclusão e remoção de usuários ao sistema, de forma automática, quando o usuário for admitido ou desligado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA, via rotina de integração.	OBRIGATÓRIO	
29.	Não permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.	OBRIGATÓRIO	
30.	Não permitir a visualização ou qualquer tipo de inferência, por parte das consignatárias, dos valores referentes às margens consignáveis disponíveis para os funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA, resguardando assim o sigilo financeiro e a privacidade dos mesmos.	OBRIGATÓRIO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Deptº. Suprimentos - Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva - Varginha-M.G. / CEP: 37.018-050
C.N.P.J.: 18.240.119/0001-05 – Insc. Estadual: Isento
Fones:(0**35) 3690-1812 – (0**35) 3222-9187 – 9148 – 9212 - 9505 – 9506 - Fax: (0**35) 3222-9512
[e-mail - cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

FATOR DE COMPATIBILIDADE DO SOFTWARE

PLANILHA DE RESPOSTAS SOBRE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS

PONTUÁVEIS

Item	Especificação	Classificação	Ofertado (Sim /Não)
1.	Funcionalidade para permitir atualização do motivo de não desconto das parcelas rejeitadas na folha de pagamento. O usuário deverá informar a folha e visualizar os descontos não ocorridos para que possa atualizar o motivo.	PONTUÁVEL	SIM/NÃO
2.	Relatório de participação por consignatária, o qual relata o percentual de participação de cada consignatária quanto aos descontos consignados. Deverá possuir filtro por folha, produto e seleção de várias consignatárias para comparação. Agrupado por folha e consignatária o relatório deverá mostrar: a quantidade de ativos no início do mês; quitados no mês; novos no mês; ativos no fim do mês; total valor descontado no mês; percentual de participação da consignatária em relação aos ativos do fim do mês em relação a quantidade total de servidores; percentual de participação da consignatária em relação ao volume total descontado no mês. No final do relatório dois gráficos devem ser exibidos. Gráfico 1: percentual de participação da consignatária em relação a quantidades de contratos ativos no fim do mês. Gráfico 2: percentual de participação da consignatária em relação ao total de valor descontado em contracheque referente aos contratos processados em folha no fim do mês.	PONTUÁVEL	SIM/NÃO